



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 200825720128180001

AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PEDRO HENRIQUE CIRQUEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao evento 76 dos autos, informar para ao final requerer o que segue:

Conforme despacho da Turma Recursal exarado em 07 de dezembro de 2017, contida no evento 76, os autos do processo foram retirados de pauta, uma vez que não existe sentença no processo.

Dessa forma, a certidão de trânsito em julgado do evento 82 merece ser desconstituída, uma vez que não houve prolação de sentença, fato declarado por despacho da 2ª Turma Recursal deste estado.

Outrossim, requer a desconstituição da certidão de trânsito em julgado e que a demanda seja julgada improcedente, tendo em vista o pagamento realizado em sede administrativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 22 de março de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO ADVOGADOS
1841-OAB/PI